



ADASP/MT

Associação de Assistência aos Servidores Públicos de Mato Grosso

Medida Provisória Nº 001/2016

Estabelece critérios para alteração da data de vencimento dos boletos de cobrança dos servidores públicos estaduais.

O Presidente da Associação de Assistência aos Servidores Públicos de Mato Grosso – ADASP/MT, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o Estatuto Social ora vigente,

CONSIDERANDO os sucessivos atrasos ocorridos no pagamento dos servidores públicos estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os vencimentos dos boletos de cobrança às datas de recebimento de salário dos servidores públicos associados à ADASP/MT

Adota a seguinte medida provisória:

Art. 1º - Fica facultado aos servidores públicos estaduais que recebam acima de R\$3.000,00 (três mil reais) líquidos, requerer a alteração do vencimento do boleto de cobrança para o dia 10 de cada mês.

Art. 2º - O requerimento deverá ser assinado pelo associado titular e poderá ser encaminhado por e-mail ou protocolado na sede da ADASP/MT, sito à Rua Tesouro, 08; esquina com Av. Brasil – Galeria Tesouro, Sala 14 – CPA II – Cuiabá/MT.

Art. 3º - O deferimento do pedido de alteração de data de vencimento dos boletos de cobrança ficará condicionado à comprovação de percepção de proventos acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante juntada de holerite do mês imediatamente anterior ao da solicitação.

Art. 4º - Não serão considerados, para efeitos de alteração de data de vencimento de boleto de cobrança proventos eventuais, tais como: 13º salário e adicional de férias.

Art. 5º - Esta medida provisória entrará em vigor, na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa dias).

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2016.


FERNANDO RICARDO GRAMULHA
Presidente da Associação de Assistência ao
Servidor Público de Mato Grosso – ADASP/MT